



## VOTO

**PROCESSO: 00058.068255/2016-80**

**INTERESSADO: HELIBAHIA - AEROINSPENÇÃO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**

**DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR**

### 1. ANÁLISE

1.1. De acordo com o art. 180 do CBA, a exploração econômica dos serviços aéreos especializados, requer a expedição da competente autorização para operar. Nesse sentido, a ANAC regulamentou e definiu os procedimentos para a obtenção de autorização para operar por meio da [Resolução ANAC nº 377](#), de 15/03/2016 e da [Portaria nº 616/SAS](#), de 16/03/2016, prevendo que a autorização tenha validade de até 5 (cinco) anos.

1.2. Conforme consta do Parecer nº 174/SAS, de 02/12/2016 (Parecer nº 174(SEI)/2016/GTOS/GEAM/SAS - SEI nº 0228743), restou consignado que a sociedade empresária **HELIBAHIA - AEROINSPENÇÃO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME** demonstrou atender os requisitos necessários à autorização da outorga para explorar serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerodemonstração, aerofotografia, aeroinspeção, aeropublicidade e aerorreportagem, conforme descrito a seguir:

a) **Regularidade jurídica:** atestada por meio do ato constitutivo e da discriminação dos sócios diretos da empresa área (páginas 12 e 14 a 28 do documento SEI nº 0000426);

b) **Regularidade fiscal:** demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (SEI nº 0228788), Certidão de Regularidade do FGTS (SEI nº 0228792) e Certidão Negativa de Débito junto à ANAC (SEI nº 0228785);

c) **Aspecto técnico-operacional:** posicionamento favorável da Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, conforme Despacho GOAG 0226806, de 01/12/2016.

### 2. CONCLUSÃO

2.1. Ante o exposto e nos termos do Art. 11 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, **VOTO FAVORAVELMENTE** à autorização para operar serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerodemonstração, aerofotografia, aeroinspeção, aeropublicidade e aerorreportagem à sociedade empresária **HELIBAHIA - AEROINSPENÇÃO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

2.2. É como voto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 21/12/2016, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador



0245464 e o código CRC **DDCB1B78**.

---

SEI nº 0245464